



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 509/2025

INSTITUI O COMITE GESTOR DE PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD- e outras regulamentações pertinentes à salvaguarda da privacidade e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO à necessidade de garantir a preservação da privacidade dos cidadãos e a adequada manipulação de informações pessoais no âmbito desta Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias internas para a gestão efetiva da privacidade e da proteção de dados;

CONSIDERANDO a obrigação de indicar um Encarregado de Proteção de Dados, também conhecido como Data Protection Officer (DPO), conforme previsto no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a instituição de um Comitê Gestor de Privacidade que desempenhará um papel essencial para a implementação e supervisão das atividades ligadas à preservação da privacidade e à segurança de dados pessoais;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Guilherme Henrique Rombaldo Graciano**, matrícula nº 19469, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na PROCURADORIA JURICA, como **Encarregado pelo**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O Encarregado de Proteção de Dados assumirá as responsabilidades constantes no artigo 41º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados (DPO), entre outras atribuições previstas na legislação:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - Orientar os servidores e contratados do Município quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador de dados ou estabelecidas em normas complementares.

Art.3º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade, no Município de Santa Cruz das Palmeiras/São Paulo, órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único: O Comitê Gestor de Privacidade exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art.4º O Comitê Gestor de Privacidade será composto pelos seguintes membros:

LEANDRO CABRAL, matrícula nº652, representante do Departamento de **Licitação e Contrato**.

WEBER RODRIGO BERTOLOTO, matrícula nº1100, - representante da **Secretaria da Fazenda**.

JAMES DANIEL VELLOSO, matrícula nº1625, - representante da **Procuradoria Jurídica**.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RENATA DALLANEZI CAPELLI, matrícula nº 150, - representante do **Departamento de Administração.**

BELARMINO TUON JUNIOR, matrícula nº1120 - representante da **Seção de Tecnologia da Informação.**

RENAN HENRIQUE LOURENCO, matrícula nº2795 - representante da **Seção de Tesouraria.**

MARIANA MINATEL ZANELLA, matrícula nº1567, - representante da **Seção de Protocolo.**

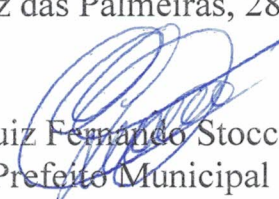
Parágrafo único: O Comitê Gestor de Privacidade terá como principais funções a formulação de diretrizes, o fornecimento de orientações técnicas e a promoção das melhores práticas referentes à privacidade e à proteção de dados pessoais nas atividades desenvolvidas por esta Administração.

Art. 5º O Encarregado de Proteção de Dados e os membros do Comitê Gestor de Privacidade atuarão de forma colaborativa, realizando ações conjuntas que visem à implementação e à manutenção de um ambiente de manipulação de dados pessoais em conformidade com a legislação vigente.

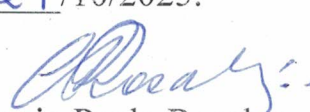
Art. 6º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações da Lei de Meios vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de outubro de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29/10/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete